



PROCESSO	-
INTERESSADO	Gerência Administrativa e Financeira do CAU/SC
ASSUNTO	Notificação das anuidades das PJs dos Exercícios 2022 e 2023

DELIBERAÇÃO Nº 021/2023 – COAF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a análise dos documentos apresentados pela Gerência Administrativa e Financeira – GERAFF;

Considerando a necessidade de notificar os profissionais e empresas do pagamento das anuidades dos Exercícios 2022 e 2023, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a necessidade de recuperação de créditos oriundos de débitos em atraso;

Considerando o disposto nos artigos 142, 144, 147 e 149 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, que orienta acerca de pagamentos indevidos;

Considerando o entendimento do JFSC no processo EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018918-65.2022.4.04.7204/SC, que dispõe sobre: VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO DE REQUISITO DA VALIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO. REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO ACERCA DAS ANUIDADES. DEMONSTRAÇÃO DO ENVIO DO CARNÊ (CONSTITUIÇÃO SIMPLIFICADA). LANÇAMENTO DE OFÍCIO – DUPLA NOTIFICAÇÃO.

Considerando o entendimento do TRF4, que dispõe sobre: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EFETIVA NOS AUTOS. NULIDADE DA CDA. (TRF4, AC 5000612-46.2016.4.04.7111, SEGUNDA TURMA, Relatora LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH, juntado aos autos em 25/10/2017)

Considerando o entendimento do TRF4, que dispõe sobre: AUSÊNCIA DE REGULAR NOTIFICAÇÃO DO EXECUTADO. NULIDADE. (TRF4, AC 5012710-95.2018.4.04.7110, PRIMEIRA TURMA, Relator ROGER RAUPP RIOS, juntado aos autos em 01/06/2020)

Considerando o entendimento do TRF4, que dispõe sobre: EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE REGULAR NOTIFICAÇÃO DO EXECUTADO. NULIDADE. (TRF4, AC 5012710-95.2018.4.04.7110, PRIMEIRA TURMA, Relator ROGER RAUPP RIOS, juntado aos autos em 01/06/2020)

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

- 1 – Por aprovar as notificações das anuidades Pessoa Jurídica 2022 e 2023 sem a incidência de encargos financeiros, consoante entendimento consolidado do TRF4.
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 20 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Maurício André Giusti	X			
Membro Titular	Suzana de Souza	X			
Membro Suplente	Daniel Otávio Maffezzolli	X			

Histórico da votação:

Reunião COAF-CAU/SC: 11ª Reunião Ordinária de 2023.

Data: 20/11/2023.

Matéria em votação: Cobrança das Anuidades PJ 2022/2023.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (03)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Assistente
Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutor da Reunião: Coordenador Maurício
André Giusti